



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS
Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* - Mestrado em Música

EDITAL PPG-MÚSICA/EMAC/UFG Nº 02/2017 SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida os alunos matriculados no PPG-Música da turma de 2017 a apresentarem candidaturas para obtenção de bolsas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva selecionar candidatos para as bolsas de mestrado disponíveis nas modalidades CAPES/Demanda Social e CNPq (12 bolsas) e outras bolsas que possam surgir até o dia 31 de dezembro de 2017.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital na página do PPG-Música - 14 de março de 2017.

Data para submissão das propostas de 16 a 24 de março de 2017 (até às 15:00h).

Divulgação do resultado preliminar na página do PPG-Música - até dia 30 de março de 2017.

Prazo de recurso - até 24 horas depois da publicação do resultado preliminar.

Divulgação do resultado final na página do PPG-Música – até dia 3 de abril de 2017.

Data de Início da vigência das bolsas 01 de abril de 2017.

3. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas devem ser entregues diretamente à Secretaria do PPG-Música, sala 217 da EMAC Campus Samambaia, até a data limite estabelecida no cronograma. Horário de funcionamento da secretaria: das 8h às 11:30h e 12:30h às 15h.

3.2 As candidaturas devem contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.3 Não serão aceitas candidaturas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.4 Será aceita uma única candidatura por proponente a este Edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para a análise e o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da candidatura.

4.2 QUANTO AO PROPONENTE

4.2.1 O proponente deverá ter sido aprovado no processo seletivo para turma de 2017.

4.2.2 Os pressupostos e as condições para a concessão da bolsa estão descritos na Portaria CAPES 76/2010, RN-07/2006 CNPq e Portaria Conjunta CAPES-CNPq 1/2010) encontrados nos seguintes endereços:

- www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

- www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portarias_conjuntas_n_1_e_2_Capes-CNPq_15-07-2010.pdf

4.3 QUANTO À CANDIDATURA

Os seguintes documentos deverão ser entregues no ato da inscrição:

- a) Justificativa da candidatura à bolsa apresentada no **Formulário Único** para solicitações à Coordenação do Mestrado (disponível no link <http://mestrado.emac.ufg.br/pages/31483>)
- b) declaração assinada pelo proponente de que tem ciência e atende a todos os pressupostos e condições para a concessão da bolsa (CAPES ou CNPq) consoante ao item 4.2.2 deste Edital PPG-MÚSICA/EMAC/UFG N° 02/2017.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO:

5.1 A seleção das candidaturas submetidas ao PPG-Música, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1.1 ETAPA I - Análise das candidaturas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (documentos apresentados);

5.1.2 ETAPA II - Classificação pela média final do candidato no Processo Seletivo do PPG-Música/UFG;

No caso de empate a classificação será definida pela pontuação obtida na prova escrita realizada na segunda fase do Processo Seletivo para o Mestrado em Música/UFG;

5.1.3 As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do PPG-Música, que é composta por três membros:

- a) Coordenador do PPG;
- b) um docente do Programa;
- c) um representante discente que não seja proponente neste Edital.

5.1.4 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar candidaturas em que:

- a) seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

A Aprovação final dos candidatos se dará a partir do parecer da Comissão de Bolsas sobre as candidaturas, dentro dos critérios estabelecidos. Esta será registrada em planilha classificatória contendo a relação dos contemplados e não contemplados com a concessão de bolsa.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1 A relação das candidaturas aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPG-Música/UFG.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso, a partir da hora da publicação do resultado na página do PPG-Música/UFG dia 8 de abril, até às 17 horas.

8. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS APROVADAS

9.1 As candidaturas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pelas agências de fomento e pela UFG.

9.2 Os proponentes contemplados se obrigam também, a cada semestre letivo, serem avaliados segundo os seguintes critérios:

- a) Quanto ao desempenho acadêmico, não será renovada a concessão de bolsas caso o bolsista tenha em disciplinas, um conceito C no semestre avaliado ou dois conceitos B acumulados ao longo do semestre;
- b) Continuidade das condições pessoais do bolsista que possibilitaram a concessão anterior, conforme Art. 10 da Portaria CAPES 76/2010;
- c) Presença integral em todos os eventos promovidos pelo PPG-Música/UFG;
- d) Cumprir o Estágio Docência, conforme o Art.18 da Portaria CAPES 76/2010 antes da qualificação.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPG-Música/UFG em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 A Coordenadoria do PPG-Música/UFG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Goiânia, 14 de março de 2017.



Prof. Dr. Carlos Henrique Coutinho Rodrigues Costa
Coordenador do PPG-Música/UFG